

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 028

AUTORIZA A CONCESSAO DE ADIANTAMENTO PECUNIARIO A SERVIDORES PUBLICOS E AGENTES POLITICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º É autorizado o regime de adiantamento pecuniário, a servidores públicos e agentes políticos do Município, para atender a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Parágrafo único. O regime autorizado por este artigo é aplicável exclusivamente nos casos em que se apresentar impraticável o pagamento mediante ordem bancária ou cheque nominativo, como:

- a) despesas com deslocamento de servidores públicos e de agentes políticos;
- b) despesas com estadias;
- c) despesas de pronto pagamento .

Art. 2º As despesas realizadas no regime de adiantamento, sujeitam-se à legislação vigente sobre licitação.

Art. 3º Não serão concedidos adiantamentos:

- I - a responsável por dois adiantamentos;
- II - a responsável com prazo de prestação de contas vencido;
- III - a responsável que, dentro do prazo fixado, deixar de atender a notificação para regularização da prestação de contas.

Art. 4º O titular de adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento, procedendo-se automaticamente à tomada de contas se não o fizer neste prazo.

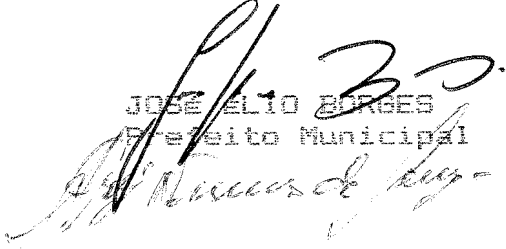
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
PODER EXECUTIVO

Art. 59 Os recursos de adiantamento ou o saldo destes, não aplicados até 31 de dezembro, ou decorrido o prazo de aplicação, serão, incontinenti, recolhidos à tesouraria do Município.

Art. 69 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

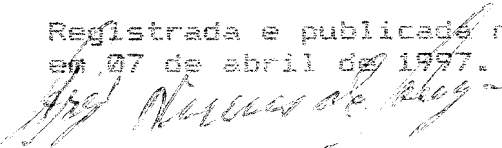
Art. 79 Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Arroio do Silva, 07 de abril de 1997.


JOSE ELTO BORGES
Prefeito Municipal

Ary Nunes de Souza
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças
em 07 de abril de 1997.


Ary Nunes de Souza
Secretário de Administração e Finanças